



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2021**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021**  
**Processo LC n.º 243 – Homologado em 28/10/2021**

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Tibagi, nº 651, Bairro Vila Recreio, no Município de Londrina - PR, CEP 86.025-270, telefone para contato: (43) 3376-6370, e-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Luidy de Moraes Ladeira, portador da Cédula de Identidade nº 8.772.994-0 e do CPF/MF nº 042.999.099-50, residente e domiciliado no Município de Londrina - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Materiais Odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	25	PCT	Ácido Gel Orto-Fosfórico - bisnaga 3g - pct 3 und	IMPLA	3,59	89,75
2	1	15	FRS	Adesivo dentinário monocomponente, primer e adesivo em frasco único, passo único com carga de 10% em peso de sílica de partículas nanométricas, solvente hidroalcoólico, espessura de película em torno de 7 µm, frasco laranja opaco com 6g e com tampa flip top - certificações CE, ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, BPF e	3M	80,99	1214,85

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente nº 4873  
de 29/10/21 PL  
Ana  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
o eletrônico nº 2423  
de 28/10/21 PL  
Ana  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				ANVISA.			
6	1	4	CX	Agulha Gengival Longa, caixa c/100 unid.	DFL	39,99	159,96
14	1	5	FRS	Anestésico tópico gel fr.c/ 12 g.	DFL	8,99	44,95
15	1	8	CX	Aplicador de adesivo descartável (microbrush), caixa com 100 unidades - espessura: regular	FGM	8,99	71,92
16	1	8	CX	Aplicador de adesivo descartável (microbrush), caixa com 100 unidades - espessura: fino.	FGM	8,99	71,92
18	1	5	UN	Broca Chama 1111.f	3R/MICRODONT	1,97	9,85
19	1	5	UN	Broca Chama 1112.f	3R/MICRODONT	1,97	9,85
20	1	10	UN	Broca Chama 3118.f Selante	3R/MICRODONT	1,97	19,70
21	1	10	UN	Broca diamantada para acabamento ultrafino 3118 FF	3R/MICRODONT	2,01	20,10
22	1	5	UN	Broca Cilíndrica 1090	3R/MICRODONT	2,01	10,05
23	1	5	UN	Broca Cilíndrica 1094	3R/MICRODONT	2,01	10,05
24	1	5	UN	Broca Cilíndrica 3097	3R/MICRODONT	2,01	10,05
25	1	5	UN	Broca Cilíndrica 3146	3R/MICRODONT	2,01	10,05
26	1	10	UN	Broca cirúrgica Zekrya	IMPLA	11,59	115,90
27	1	5	UN	Broca Cônica 1031	3R/MICRODONT	2,01	10,05
28	1	5	UN	Broca Cônica 1035	3R/MICRODONT	2,01	10,05
29	1	5	UN	Broca Cônica 1036	3R/MICRODONT	2,01	10,05
30	1	10	UN	Broca diamantada cônica extremidade chama 2200 FF	3R/MICRODONT	2,01	20,10
31	1	5	UN	Broca Cônica 1065	3R/MICRODONT	2,01	10,05
32	1	10	UN	Broca Cônica 1190 FF	3R/MICRODONT	2,01	20,10
33	1	5	UN	Broca Cônica 2068	3R/MICRODONT	2,01	10,05
34	1	5	UN	Broca Cônica 2112	3R/MICRODONT	2,01	10,05
35	1	5	UN	Broca Cônica 2200	3R/MICRODONT	2,01	10,05
36	1	5	UN	Broca Cônica 2224	3R/MICRODONT	2,01	10,05
37	1	5	UN	Broca Cônica 3038	3R/MICRODONT	2,01	10,05
38	1	5	UN	Broca Cônica 3070	3R/MICRODONT	2,01	10,05
40	1	5	UN	Broca Cônica 3113	3R/MICRODONT	2,01	10,05
41	1	5	UN	Broca Cônica 3168	3R/MICRODONT	2,01	10,05
42	1	10	UN	Broca Cônica 3168.ff	3R/MICRODONT	2,01	20,10
43	1	5	UN	Broca Cônica 3195	3R/MICRODONT	2,01	10,05
44	1	10	UN	Broca Cônica 3195.ff	3R/MICRODONT	2,01	20,10
45	1	5	UN	Broca Cônica 3207	3R/MICRODONT	2,01	10,05
46	1	5	UN	Broca Cônica 4114	3R/MICRODONT	2,01	10,05
47	1	10	UN	Broca de Baixa Carbide 0,5	KAVO	4,81	48,10
57	1	10	UN	Broca Diamantada 2135.ff	3R/MICRODONT	2,01	20,10
58	1	5	UN	Broca Esférica 1011	3R/MICRODONT	2,01	10,05
59	1	5	UN	Broca Esférica 1012	3R/MICRODONT	2,01	10,05
60	1	5	UN	Broca Esférica 1012.hl	3R/MICRODONT	2,01	10,05
61	1	10	UN	Broca Esférica 1013	3R/MICRODONT	2,01	20,10



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

62	1	25	UN	Broca Esférica 1014	3R/MICRODONT	2,01	50,25
63	1	5	UN	Broca Esférica 1014.hl	3R/MICRODONT	2,01	10,05
64	1	5	UN	Broca Esférica 1015	3R/MICRODONT	2,01	10,05
65	1	10	UN	Broca Esférica 1016	3R/MICRODONT	2,01	20,10
66	1	5	UN	Broca Esférica 1016.hl	3R/MICRODONT	2,01	10,05
67	1	5	UN	Broca Esférica 1017	3R/MICRODONT	2,01	10,05
68	1	5	UN	Broca Esférica 3017	3R/MICRODONT	2,01	10,05
69	1	10	UN	Broca Esférica 3017.hl	3R/MICRODONT	2,01	20,10
71	1	12	UN	Broca Shofu esférica	IMPLA	14,99	179,88
75	1	2	PCT	Cartão para Radiografia Odonto 2 furos Adulto - Pct c/ 100 und	IMPLA	10,09	20,18
77	1	2	FRS	Cimento de hidróxido de cálcio	MAQUIRA	15,99	31,98
79	1	10	UN	Clorexidina solução 0,12% sem álcool – 1000ml cada	DENTAL CLEAN	24,22	242,20
81	1	40	UN	Escova de Robinson – Cônica, para contra ângulo, autoclavável.	3R/MICRODONT	0,85	34,00
82	1	20	UN	Escova de Robinson RETA	3R/MICRODONT	0,85	17,00
84	1	50	UN	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável.	IMPLA	3,32	166,00
89	1	10	KIT	Verniz fluoretado com 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto cálcio. Kit contendo 1 frasco de 10ml do verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente.	FGM	25,99	259,90
92	1	8	CX	Fio de Sutura Monofilamento Nylon 4-0 3/8 20mm - caixa c/ 24 und	TECHNEW	41,99	335,92
93	1	5	RL	Fio dental - Rolo c/ 500 m.	HALITO PURO	10,99	54,95
94	1	30	UN	Fita matriz metálica 0,5mm - Fita matriz metálica para amálgama 5,0 mm – aço inoxidável, com 50 cm.	IMPLA	1,59	47,70
95	1	20	UN	Fita matriz metálica 0,7mm - Fita matriz metálica para amálgama 7,0 mm – aço inoxidável, com 50 cm.	IMPLA	1,59	31,80
96	1	6	FRS	Fixador para Raio X, frasco c/ 500ml	IMPLA	9,99	59,94
97	1	5	FRS	Flúor Gél Neutro - Frasco com 200ml	IMPLA	3,39	16,95
98	1	6	FRS	Formocresol - Frasco com 10ml	MAQUIRA	4,19	25,14
101	1	4	KIT	Kit material restaurador intermediário: 01 líquido embalagem de vidro 15ml com composição reforçada à base de zinco e eugenol indicado para restaurações provisórias de longa	BIODINAMICA	13,99	55,96



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

				espera até dois anos e forramento de cavidades. Composição: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5% e 01 frasco de pó com composição reforçada à base de zinco e eugenol, indicado para restaurações provisórias de longa espera até dois anos e forramento de cavidades. 38gr. Validade de no mínimo dois anos. Composição: óxido de zinco, polimetacrilato de metila.			
102	1	2	KIT	Jogo de Limas Kerr Autoclavável nº 15-40 - Kit c/ 5 limas.	IMPLA	15,99	31,98
103	1	2	KIT	Jogo de Limas Kerr Autoclavável nº 45-80 - Kit c/ 5 limas.	IMPLA	15,99	31,98
104	1	15	KIT	Cimento de ionômero de vidro, para restauração, apresentação conjunto completo, cor A3.	MAQUIRA	15,29	229,35
106	1	6	CX	Lençol de borracha descartável tam 13,5 x 13,5 - Caixa c/ 26 und	K-DENT	21,99	131,94
107	1	2	CX	Lima Endodôntica 08x21mm - caixa com 6 und	IMPLA	15,99	31,98
108	1	2	CX	Lima Endodôntica 08x25 mm - caixa com 6 und	IMPLA	15,99	31,98
109	1	2	CX	Lima Endodôntica 10x21mm - Caixa c/ 6 und	IMPLA	15,99	31,98
110	1	2	CX	Lima Endodôntica 10x25mm - Caixa c/ 6 und	IMPLA	15,90	31,80
111	1	2	CX	Lima Endodôntica 15x21mm - Caixa c/ 6 und	IMPLA	15,99	31,98
112	1	2	CX	Lima Endodôntica 20x21mm - Caixa c/ 6 und	IMPLA	15,99	31,98
113	1	1	UN	Lima para Osso Seldin 11	IMPLA	44,12	44,12
114	1	4	FRS	Obturador provisório fr. c/ 25 g.	BIODINAMICA	6,99	27,96
115	1	15	PCT	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO ESPESSURA 19 MICRAS DUPLA COR (VERMELHO E PRETO), embalagem com 12 unidades	IMPLA	8,25	123,75
121	1	1	UN	Ponta Arkansas branca Fg Lança	IMPLA	12,54	12,54
122	1	2	CX	Ponta de Aplicação Precision nº 3 Posterior c/ 20 und	MAQUIRA	72,08	144,16
125	1	4	UN	Resina composta fluida FLOW A1	MAQUIRA	10,72	42,88
126	1	4	UN	Resina composta fluida FLOW A2	MAQUIRA	10,72	42,88
127	1	4	UN	Resina composta fluida FLOW A3	MAQUIRA	10,72	42,88
134	1	6	FRS	Revelador para Raio-X - frasco c/	IMPLA	8,99	53,94



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

				500ml			
136	1	6	UN	Sistema de Polimento sete pontas	MICRODONT	39,86	239,16
138	1	4	FRS	Solução Hemostática Tópica - Hemostop - Frasco c/ 10ml	BIODINAMICA	12,99	51,96
139	1	4	FRS	Spray Lubrificante p/ equipamento - frasco c/ 200 ml	IMPLA	22,99	91,96
141	1	40	UN	Sugador pact. c/ 40 unid.	SPSLUS	6,59	263,60
143	1	6	CX	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina: caixa com 150 unidades, medidas 4mm largura x 170mm comprimento.	IMPLA	5,99	35,94
145	1	4	UN	Broca cirúrgica de alta rotação número 702 haste longa em aço carbide, inoxidável, com lâminas de tungstênio, autoclavável.	KAVO	7,99	31,96
146	1	6	CX	Cunha cervical de madeira, colorida, caixa com 100 unidades, sortidas.	IMPLA	5,99	35,94
149	1	4	UN	Tricresolformalina, curativo de demora, composição: formaldeído, orto-cresol, álcool etílico 96%, água deionizada, 10 ml.	MAQUIRA	3,79	15,16
151	1	5	CX	Fio de Sutura Monofilamento Nylon 3-0 3/8, agulha 20mm - caixa c/ 24 und	TECHNEW	42,99	214,95

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 129/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos: Cleiton Gentelini (Secretaria de Saúde).

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$6.071,44 (seis mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

LUIDY DE  
MORAIS  
LADEIRA:042999  
09950

Assinado de forma digital  
por LUIDY DE MORAIS  
LADEIRA:04299909950  
Dados: 2021.11.04 08:23:29  
-03'00'



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	3089	3390301000	303
12	2009	10	301	1450	36	3133	3390301000	494
12	2009	10	301	1450	36	3177	3390301000	505

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

LUIDY DE  
MORAIS  
LADEIRA:042999  
09950

Assinado de forma  
digital por LUIDY DE  
MORAIS  
LADEIRA:04299909950  
Dados: 2021.11.04  
08:24:16 -03'00'



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177 - Centro - Pato Bragado - PR em horário informado no pedido, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal.
- ✓ A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ A CONTRATADA deverá entregar durante toda a vigência do contrato a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- ✓ Só serão aceitos produtos para os quais conste nas NF's a descrição, o lote, a data de fabricação e a validade dos produtos, conforme o que está sendo entregue.
- ✓ Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% do tempo total de validade.]
- ✓ São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descarga do material, desde a origem até o de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo de máximo de reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.
- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 28 de Outubro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**LUIDY DE MORAIS**  
**LADEIRA:04299909**  
**950**

Assinado de forma digital por  
LUIDY DE MORAIS  
LADEIRA:04299909950  
Dados: 2021.11.04 08:26:09 -03'00'

**MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**ODONTOLÓGICOS EIRELI – CONTRATADO**  
**LUIDY DE MORAIS LADEIRA**